

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO
DISTRITO ESCOLAR DO CONDADO DE
PALM BEACH**

Chefe de Polícia Sarah Mooney

FOLHETO SOBRE OS DIREITOS DAS VÍTIMAS

SEUS DIREITOS COMO VÍTIMA OU TESTEMUNHA:

Percebemos que para muitas pessoas, ser vítima ou testemunha de um crime é a primeira experiência delas com os sistemas de justiça penal e juizado de menores. Como vítima ou testemunha você tem determinados direitos dentro do sistema. Este folheto está sendo oferecido para ajudá-lo com perguntas referentes a estes direitos. Para mais informações relacionadas a estes direitos, entre em contato com o State Attorney's Office (SAO, sigla em Inglês) (Promotoria Pública) e/ou com as Autoridades Policiais Locais (LEA, sigla em Inglês) apropriado atuando no seu caso.

NOME E NÚMERO DA ID DO POLICIAL: _____

NÚMERO DO CASO: _____

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO
DISTRITO ESCOLAR DE PALM BEACH
(561)434-8700**



QUEM É VÍTIMA?

“Vítima é a pessoa que é ameaçada ou sofre diretamente danos físicos, psicológicos ou financeiros como resultado da prática ou tentativa de prática de crime ou ato delincente, ou contra quem o crime ou ato delincente é cometido. **O termo vítima inclui o representante legal da vítima, os pais ou responsável por um menor, ou parente próximo de uma vítima de homicídio, exceto se for demonstrado que o interesse de tal indivíduo estaria em conflito real ou potencial com os interesses da vítima.** O termo “vítima” não inclui o acusado”. Artigo I, Seção 16 (b) (11) da Constituição da Flórida.



Este folheto fornece uma visão geral do processo penal e de seus direitos incluídos neste processo. A pessoa que está lhe fornecendo este folheto pode apenas atuar em uma parte do processo. A última página deste folheto fornece informações para contato com agências que podem ajudá-lo.

COMO VÍTIMA DE UM CRIME, OS SEGUINTE DIREITOS LHE SÃO GARANTIDOS PELA CONSTITUIÇÃO DA FLÓRIDA

Artigo 1, Seção 16(b), Constituição da Flórida

- **Direito ao** devido processo e ser tratado com justiça e respeito a sua dignidade.
- **Direito de** estar livre de intimidação, assédio e maltrato.
- **Direito**, dentro do processo judicial, de ser justamente protegido do acusado e de qualquer pessoa que atue em nome do acusado. Entretanto, isso não tem a intenção de que se desenvolva uma relação especial entre a vítima do crime e algum órgão ou autoridade policial, sem que haja uma relação especial ou dever, conforme estabelecido pela lei da Flórida.
- **Direito a** ter sua segurança e bem-estar como também de sua família, considerados quando o pagamento de fiança for estabelecido, incluindo o estabelecimento das condições de liberdade na fase anterior ao julgamento (*pretrial*) que podem afetar a sua segurança e bem-estar e também da sua família.
- **Direito de** evitar a divulgação de informações ou autos que possam ser usados para localizá-lo ou assediá-lo e também a sua família ou que possa divulgar suas informações confidenciais ou privilegiadas.
- **Direito à** devolução imediata de sua propriedade, quando não for mais necessária como prova no caso.
- **Direito à** restituição total e oportuna de todos os casos e de cada infrator condenado por todas as perdas que tenha sofrido, tanto direta quanto indiretamente, por motivo de conduta criminosa.
- **Direito de** ter os procedimentos sem atrasos injustificados e a uma conclusão definitiva e imediata do caso e de quaisquer procedimentos pós-julgamento relacionados. (Em casos apropriados, o Promotor Público pode entrar com um pedido de boa-fé para um julgamento rápido. Em casos que não sejam crimes puníveis com pena de morte, todos os recursos no âmbito estadual e procedimentos após a condenação devem ser concluídos dentro de dois anos e para os crimes puníveis com pena de morte dentro de cinco anos, salvo se o tribunal emitir um mandado com conclusões específicas pelos quais o tribunal não conseguiu fazê-lo e as circunstâncias causadoras do atraso).
- **Direito de** ser informado sobre seus direitos constitucionais estaduais e de ser informado de que pode procurar a orientação de um advogado sobre aquilo que diz respeito aos seus direitos.

COMO VÍTIMA DE CRIME, VOCÊ TEM OS SEGUINTE DIREITOS CONSTITUCIONAIS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO

- **Direito a** receber aviso justo, preciso e oportuno ou estar presente em todos os procedimentos públicos que envolvam a conduta criminosa incluindo, mas não limitados a: julgamento, resposta do réu, sentença ou julgamento, mesmo se for testemunha no processo, não obstante qualquer norma ao contrário. **(Com este propósito, considere fornecer ao Promotor Público um endereço, e-mail ou número de telefone no qual possa ser rapidamente contatado, e atualize estas informações enquanto o seu caso estiver pendente).** Também deve receber um aviso justo, preciso e oportuno de qualquer liberação ou fuga do réu ou delinquente e qualquer procedimento em que seus direitos estejam envolvidos.
- **Direito de** ser ouvido em qualquer procedimento público que envolva a fase anterior ao julgamento (*pretrial*) ou qualquer outro tipo de liberação de qualquer forma de restrição jurídica, resposta do réu, sentença, julgamento ou livramento condicional, e qualquer procedimento em que seus direitos estejam envolvidos.
- **Direito de** consultar o Promotor Público sobre qualquer acordo entre o réu e a Promotoria, participação em programas na fase anterior ao julgamento (*pretrial*), liberação, restituição, sentença ou qualquer outro tipo de decisão final do caso.
- **Direito de** fornecer informações sobre o impacto que lhe foi causado e também na sua família pela conduta do infrator, à pessoa responsável pela investigação ou relatório de vida pregressa ou de compilar qualquer relatório ou investigação de vida pregressa e de ter qualquer uma dessas informações consideradas em todas as recomendações de sentenças enviadas ao tribunal.
- **Direito de** receber uma cópia de qualquer relatório de vida pregressa e de qualquer outro relatório ou registro relevante para o exercício dos direitos da vítima, salvo se, partes destes sejam confidenciais ou isentas por lei.
- **Direito de** ser informado sobre a condenação, sentença, julgamento, local e hora da prisão ou outra sentença do infrator condenado, qualquer data programada para liberação do infrator, e da liberação ou fuga do infrator sob custódia.
- **Direito de** ser informado sobre todos os processos e procedimentos pós condenação, de participar em tais processos e procedimentos, de fornecer informações à autoridade responsável pela liberação para ser considerada antes de qualquer deliberação para liberação, e ser avisado de qualquer deliberação para liberar o infrator. A autoridade responsável pela liberdade condicional ou liberação antecipada do infrator deve estender o direito de ser ouvido a qualquer pessoa prejudicada pelo infrator.
- **Direito de ser informado sobre os processos de clemência e anulação**, de fornecer informações ao governador, tribunal ou qualquer conselho de clemência e outras autoridades nestes procedimentos e de ter aquelas informações consideradas antes que decisão de clemência ou anulação seja tomada e de ser avisado sobre tal decisão antes de qualquer liberação do infrator.

TODOS OS DIREITOS PERMITIDOS NA CONSTITUIÇÃO SÃO EXEQUÍVEIS

Artigo 1, seção 16(c), Constituição da Flórida

A vítima, o advogado contratado pela vítima, um representante legal da vítima ou a Promotoria, mediante solicitação da vítima, pode reivindicar e requerer a execução desses direitos e de qualquer outro direito permitido a uma vítima pela lei em qualquer julgamento ou tribunal de recurso, ou mediante qualquer outra autoridade com jurisdição sobre o caso, por uma questão de direito. O tribunal ou outra autoridade com jurisdição deve atuar de imediato ao receber tal pedido, permitindo uma medida judicial por devido processo legal pela violação de qualquer direito. As razões para qualquer deliberação referente à decisão de seu direito deve ser explicitamente declarada nos autos.

PROCESSO PENAL PARA ADULTOS

As fases do Sistema de justiça penal são as seguintes:

FASE ANTERIOR AO JULGAMENTO (*PRETRIAL*)

Após cometer um crime:

- Um infrator pode ser preso por um policial.
- Um tribunal pode expedir um mandado de prisão.
- Uma Promotoria Pública pode apresentar uma Denúncia; ou
- Um júri de acusação pode recomendar as acusações retornando uma Denúncia ou apresentando a Denúncia.

PRIMEIRO COMPARECIMENTO EM JUÍZO - (Após a prisão) Se o acusado não puder pagar a fiança dentro de algumas horas após ser preso ou se foi preso por um crime não afiançável, ou cometeu um crime que requer um primeiro comparecimento em juízo, o tribunal realiza uma audiência de “primeiro comparecimento em juízo”. O Juiz decide se o acusado pode ser liberado e se puder, quais as condições necessárias para o proteger, as suas testemunhas e a população.

ADMISSÃO (*INTAKE*) – Se a provável causa for fundamentada, a Promotoria Pública pode optar por entrar com uma ação e intimar o suspeito. Você pode ser convidado para uma reunião com o Promotor Público. Policiais, advogados de acusação ou nenhuma outra autoridade governamental pode solicitar ou exigir que uma vítima de crime sexual se submeta a um teste de polígrafo.

ACÇÃO FORMAL COM BASE NAS ACUSAÇÕES – O Promotor Público pode entrar com uma ação formal com base nas acusações após examinar os relatórios de prisão dos policiais e dentro de 21 dias em determinadas circunstâncias. A Promotoria Pública tem poder de decisão para processar ou não uma pessoa. A Promotoria Pública deverá informar a quaisquer vítimas sobre a decisão tomada.

PRIMEIRA AUDIÊNCIA PERANTE O JUIZ – O acusado é formalmente acusado e declara-se culpado, o acusado nega a acusação, ou não admite nem nega a culpa. A Promotoria Pública o avisará a data da Primeira Audiência Perante o Juiz. Você tem direito a estar presente na audiência preliminar. Em alguns casos, não haverá uma audiência preliminar formal no tribunal.

AUDIÊNCIA PARA ESTABELECEER A LIBERAÇÃO (ESTABELECEER A FIANÇA) – Se o acusado não puder pagar a fiança após a detenção, ou se a fiança não for estabelecida, o acusado tem direito a uma audiência para fiança. A Promotoria Pública o avisará sobre a audiência agendada onde terá a oportunidade de se pronunciar sobre as condições de liberdade do acusado ou poderá fazê-lo por meio de um Promotor Público.

AUDIÊNCIA PRELIMINAR ANTES DA FASE DO JULGAMENTO (*PRETRIAL*) – Poderá haver muitas audiências na fase antes do julgamento (*pretrial*) (incluindo audiências para saber o andamento do processo) isto permite ao tribunal assegurar se o caso está progredindo de maneira oportuna. Como vítima, você receberá aviso sobre as datas de audiências. Você não é obrigado a comparecer a estas audiências, salvo se for intimado, mas tem o direito de estar presente, e um representante da vítima ou seu advogado pode acompanhá-lo ou representá-lo, se preferir.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS (PREPARAÇÃO PARA JULGAMENTO) - INTIMAÇÕES. Você poderá receber uma intimação para o julgamento, prestar depoimento e/ou outras audiências. Uma intimação obriga a pessoa a comparecer em juízo na data e local especificado.

Depoimentos. O advogado do acusado pode expedir uma intimação para que você compareça a um depoimento. Você tem o direito de solicitar um representante ao estado ou órgão sem fins lucrativos para comparecer ao depoimento. Como vítima que não se encontra preso, você tem o direito a não ser obrigado a comparecer em nenhum depoimento realizado na prisão.

TRANSAÇÃO PENAL – Muitos casos são resolvidos por meio de transação penal onde o acusado confessa a culpa ou não contesta sem julgamento. A Promotoria deve consultar a vítima antes de finalizar o acordo com o réu.

PROGRAMAS DE INTERVENÇÃO/ PROGRAMA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO NA FASE ANTERIOR AO JULGAMENTO (*PRETRIAL*) – De acordo com o poder de decisão e normas da Procuradoria do Estado, a Promotoria pode concordar em impetrar programas de Intervenção na Fase Anterior ao Julgamento (*Pretrial*) ou Suspensão Condicional do Processo.

Programa de Intervenção na Fase Anterior ao Julgamento. O réu que não tenha mais do que uma contravenção sem violência, que é acusado de alguma contravenção ou qualquer crime de terceiro grau é elegível para liberdade dentro do programa de intervenção na fase anterior ao julgamento (*pretrial*) com a aprovação do administrador do programa e o consentimento da vítima, da Promotoria Pública e do Juiz. A conclusão bem-sucedida do programa resulta na extinção das acusações.

Programa de Suspensão Condicional do Processo. Este programa é similar à liberdade condicional onde o acusado assume a responsabilidade pela infração e fica em liberdade sob supervisão por um período de seis meses a um ano. Durante este programa, a autoridade responsável pelo programa supervisiona o acusado. Você tem o direito de apresentar a sua opinião ao Promotor Público sobre a participação do acusado no programa de Suspensão Condicional do Processo na fase anterior ao julgamento (*pretrial*).

JULGAMENTO

Geralmente, o Promotor Público apresenta evidências ao juiz ou ao júri sobre o caso. O réu pode ser considerado culpado ou inocente. O processo termina se o réu for considerado inocente. Como vítima, você pode ser chamado para testemunhar.

A Promotoria Pública vai auxiliá-los durante este processo. Você não pode ser excluído de nenhuma audiência, julgamento ou procedimento relacionado ao delito. Seus direitos envolvendo a fase de julgamento estão listados neste folheto.

SENTENÇA

INVESTIGAÇÃO DE VIDA PREGRESSA (PSI, sigla em Inglês) – Você tem o direito de fornecer informações sobre o impacto causado pela conduta do infrator em você e em sua família para a pessoa responsável pela investigação ou relatório de vida pregressa ou de compilar qualquer relatório ou investigação de vida pregressa. Você tem o direito de rever as partes da investigação de vida pregressa que não sejam confidenciais antes da audiência de sentença.

AUDIÊNCIA DE SENTENÇA – Se o réu for culpado ou confessar a culpa, o juiz recapitula as diretrizes de sentença, acordos de confissão judicial e outros fatores, e determina o tipo de sentença que o réu deverá receber. Você tem o direito de apresentar uma declaração sobre o impacto causado à vítima (VIS, sigla em Inglês) ao Promotor público em qualquer ocasião antes que o tribunal imponha a sentença.

NOTA: Se a vítima e o infrator frequentarem a mesma escola, os pais da vítima têm o direito de comparecer à sentença ou decisão final do infrator e solicitar que o infrator seja obrigado a frequentar uma escola diferente. (sec. 960.001(1)(s), Estatutos da Flórida)

PROCESSO NO JUIZADO DE MENORES

ADMISSÃO (INTAKE) – O processo de determinar onde uma criança menor de 18 anos será colocada até que o caso seja resolvido. Existem três formas de status de detenção: domiciliar, não segura ou segura.

PROGRAMAS DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO – Esta é uma alternativa ao julgamento em que o menor é colocado em um programa comunitário, como arbitragem juvenil, programa de serviços alternativos juvenis (JASP, sigla em inglês) ou plano de tratamento (plano Walker). Se um jovem concluir com sucesso o programa de redirecionamento, as acusações são geralmente extintas.

DENÚNCIAS FORMAIS - A entrada de petição em juízo pela Promotoria Pública. A acusação pode ser apresentada na vara de menores ou no tribunal de adultos, dependendo do crime e da idade do infrator.

PRIMEIRA AUDIÊNCIA PERANTE O JUIZ – O réu é formalmente acusado e entra com pedido de confissão da culpa, negação da culpa ou não confessa nem contesta.

AUDIÊNCIA ADJUDICATÓRIA – O Julgamento do menor, realizado perante um juiz. O juiz decidirá se o jovem cometeu a (s) ofensa (s) pelo qual está sendo acusado.

AUDIÊNCIA DE DECISÃO (SENTENÇA) – Quando é descoberto que um menor cometeu um ato delinquente, o tribunal realiza uma audiência de decisão para determinar quais sanções impor ao menor. As sanções podem variar de sanções baseadas na comunidade, como liberdade condicional e serviços comunitários até *residential commitment* (estabelecimento de transição que abriga pessoas que acabaram de sair da prisão ou do hospital)

MENORES JULGADOS COMO ADULTOS – Menores que cometem crimes muito graves podem ser julgados como adultos. Menores processados como adultos podem ser condenados a sanções para adultos ou menores.

Esta não é uma visão geral exaustiva do Sistema de Justiça Penal, mas pretende ser uma visão geral de como o processo funciona. Cada tribunal e caso podem ter componentes únicos. Você pode entrar em contato com o seu Promotor Público ou órgãos de Segurança Pública para mais informações relacionadas às fases dos processos de justiça penal e juizado de menores.

DIREITOS ADICIONAIS DAS VÍTIMAS CONFORME OS ESTATUTOS DA FLÓRIDA

- Em alguns casos, você (ou parente da vítima que tenha falecido) pode ter direito a uma compensação financeira do Estado da Flórida. As informações para saber elegibilidade podem ser obtidas na Promotoria Pública, na coordenadoria de testemunhas local (se houver), autoridades policiais ou do Escritório de Compensação para vítimas de crimes, Procuradoria Geral no 1--800-226-6667, *website: www.myfloridalegal.com/pages.nsf*. O direito de receber informações sobre os serviços de intervenções em crises e serviços comunitários locais disponíveis, incluindo aconselhamento, abrigo, assistência jurídica ou outros tipos de ajuda, dependendo de circunstâncias específicas. Os números de telefone desses serviços são fornecidos no final deste folheto. (*seção 960.001(1)(a)1, Estatutos da Flórida*)
- O direito de receber informações sobre as fases dos processos de justiça penal ou juizado de menores e a forma com que estas informações podem ser obtidas. (*seção 960.001(1)(a)4, Estatutos da Flórida*)
- Uma vítima que é presa tem o direito de ser informada e prestar declarações por escrito em todas as fases cruciais dos processos penais e de menores. (*seção 960.001(1)(a)6, Estatutos da Flórida*)
- O direito de receber informações sobre as medidas a serem tomadas para que os órgãos de segurança pública e Promotoria Pública proteja-o de intimidação e/ou assédio. É um crime de terceiro grau usar intimidação ou força física, ameaçar outra pessoa ou tentar fazer com que ela se envolva em conduta enganosa em relação a outra pessoa, ou oferecer benefício pecuniário ou ganho a outra pessoa. Se você estiver sendo ameaçado ou intimidado, entre em contato com o autoridades policiais de onde reside, Departamento de Polícia do Distrito Escolar do Condado de Palm Beach ou qualquer autoridade policial. (*seção 960.001(1)(c), Estatutos da Flórida*)

- O direito da vítima de violência doméstica de ser informada sobre o programa de confidencialidade de endereços administrado pela Procuradoria Geral da República. Você pode entrar em contato com o Gabinete do Procurador-Geral em 1-800-226-6667. A Promotoria Pública pode ajudar com esta papelada, se necessário. (*seção 960.001 (1) (c), Estatutos da Flórida*)
- O direito de cada vítima, ou testemunha, que foi agendada para comparecer a um processo penal ou de juizado de menores de ser avisada o mais rápido possível pela agência ou pessoa que agendou seu comparecimento se houver qualquer mudança na agenda que afetará o comparecimento da vítima ou da testemunha. (*seção 960.001 (1) (d), Estatutos da Flórida*)
- O direito de receber um aviso antecipado a respeito dos procedimentos judiciais e pós-judiciais relacionados ao caso, incluindo todos os procedimentos ou audiências relacionadas

A prisão do acusado.

A liberação do acusado enquanto aguarda o processo judicial, e qualquer modificação das condições de liberação incluindo liberação para controle da comunidade ou para trabalho.

Aos procedimentos do processo ou petição para delinquência do acusado, incluindo o ajuizamento de instrumento acusatório, audiência preliminar, apresentação de instrumento acusatório, audiência de julgamento ou adjudicatória, sentença ou audiência de decisão final, reexame recursal, subsequente modificação de sentença, ataque colateral de um julgamento; e quando uma pena de prisão, detenção ou medida de segurança involuntária for aplicada, a liberação do acusado ou menor infrator de tal prisão, detenção ou do menor infrator de tal prisão detenção ou medida de segurança por expiração da sentença ou liberdade condicional e qualquer reunião realizada para considerar tal liberação. (*seção 960.001(1)(e), Estatutos da Flórida*)

- Somado às cláusulas da seção 921.143, Estatutos da Flórida, os direitos das vítimas por crime envolvendo lesão corporal ou trauma emocional, ou em caso da vítima ser menor ou que envolva homicídio, o responsável ou a família da vítima deve ser consultada pelo Promotor Público com o propósito de obter as considerações da vítima ou da família sobre a decisão final em qualquer caso penal ou Juizado de menores ocorrido como resultado de tal crime, incluindo suas considerações sobre:

A liberação do acusado enquanto aguarda o processo judicial

Transação Penal.

Participação em programas de liberdade condicional do processo na fase anterior ao julgamento (*pretrial*)

Sentença do acusado

- O direito de solicitar que o Promotor Público ou autoridades policiais, ajude-o a explicar aos empregadores e credores que você pode ter encargos adicionais ao se ausentar do trabalho para cooperar com a polícia e pode passar por sérios problemas

financeiros por causa do crime ou por cooperar com as autoridades. (*seção 960.001 (1) (i), Estatutos da Flórida*)

- Os órgãos de Segurança Pública e o Promotor de Justiça devem informá-lo de seu direito de solicitar e receber restituição e de seus direitos de execução no caso de um infrator não pagar. O Promotor Público deverá prover assistência na documentação de seus prejuízos, a fim de solicitar e receber restituição. Se uma ordem de restituição for convertida em garantia civil ou sentença civil contra o réu, o cartório do Tribunal deverá disponibilizar em seu escritório, bem como em seu site, as informações fornecidas pela Secretaria Estadual, pelo tribunal ou pela Associação dos Advogados da Flórida na execução da garantia civil ou julgamento. O Promotor Público deverá informá-los se e quando a restituição foi ordenada. (*seção 960.001 (1) (j), Estatutos da Flórida*)
- O direito de receber consideração justa e assistência de funcionários da Promotoria Pública, da Delegacia de Polícia ou do Departamento de Polícia. Quando solicitado, você será auxiliado na localização de transporte e estacionamento acessíveis e será direcionado para áreas de espera separadas na fase anterior ao julgamento (*pretrial*) quando tais instalações estiverem disponíveis. Quando solicitado, você receberá assistência na tentativa de localizar tradutores, quando possível. (*seção 960.001 (1) (n), Estatutos da Flórida*)
- O direito da vítima de um crime sexual de ter o tribunal vazio, com algumas exceções durante o seu depoimento, independentemente da idade ou capacidade mental da vítima. (*seção 960.001 (q), Estatutos da Flórida*)
- O direito de solicitar, em certas circunstâncias, que o agressor seja obrigado a frequentar uma escola diferente daquela frequentada pela vítima ou pelos irmãos da vítima. Se a vítima de um delito cometido por menor for também um menor, a vítima ou qualquer irmão da vítima pode frequentar ou é elegível para frequentar a mesma escola que a do infrator, o Departamento de Juizado de Menores ou o prisão deve notificar o pai ou responsável pela vítima do direito de assistir à sentença ou decisão final do infrator e solicitar que o infrator seja obrigado a frequentar uma escola diferente. (*seção 960.001 (1) (s), Estatutos da Flórida*)
- O direito da vítima que não está presa de não ser obrigada a comparecer às decisões sobre exposições de provas em nenhuma prisão. (*seção 960.001 (6), Estatutos da Flórida*)
- A obrigação estatutária da vítima, pai/responsável por uma vítima menor ou parente mais próximo de uma vítima de homicídio, de que qualquer informação obtida de acordo com o Capítulo 960 dos Estatutos da Flórida, em relação a qualquer caso tratado na Vara de menores, não deve ser revelado a nenhuma parte externa, exceto quando razoavelmente necessário na busca de soluções legais. (*seção 960.001 (8), Estatutos da Flórida*)
- O direito de saber, em certos casos e na primeira oportunidade possível, se a pessoa acusada de um crime apresentou resultado positivo no teste de hepatite e infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV, sigla em Inglês). Nesses casos, a pedido

da vítima ou do responsável legal pela vítima, ou dos pais ou responsável legal pela vítima se a vítima for menor, o tribunal deve ordenar que essa pessoa faça o teste de hepatite e HIV no prazo de 48 horas após o documento de acusação ter dado entrada em juízo ou 48 horas a partir da data da petição. *(Seção 960.003, Estatutos da Flórida)*

- O direito da vítima de um crime sexual de solicitar a presença de um defensor da vítima durante o exame médico forense. Um defensor de um centro de crise de estupro credenciado deverá ter permissão para comparecer a qualquer exame médico forense. *(seção 960.001 (1) (u), Estatutos da Flórida)*
- Se uma vítima foi diagnosticada com autismo ou transtorno do espectro do autismo, ele(a) ou os pais ou responsáveis têm o direito de solicitar que um oficial de segurança pública faça um esforço de boa-fé para garantir que um profissional, como um psicólogo um conselheiro de saúde mental, instrutor de educação especial ou assistente social clínico deva estar presente em todas as entrevistas do indivíduo. Todas as despesas relacionadas com o comparecimento do profissional nas entrevistas são de responsabilidade da vítima solicitante, dos pais ou responsável; porém, o réu deverá reembolsar a vítima por todas as despesas relacionadas ao comparecimento do profissional às entrevistas, além da restituição e das penalidades previstas por lei. *(seção 943.0439, Estatutos da Flórida)*

NÚMEROS RECOMENDADOS

**Abuse Registry
(Idosos e Crianças)
1-800-962-2873**

**Crimes Compensation
(Procurador Geral)
1-800-226-6667**

www.myfloridalegal.com/pages.nsf

**Florida Bar Lawyer Referral Service
(Serviços Recomendados da Associação dos Advogados da Flórida)
1-800-342-8060**

**VINE (Victim Information and Notification Everyday)
1-877-846-3435**

www.vinelink.com

*VINE fornece o status de custódia e informações sobre casos de justiça penal.
É necessário fazer inscrição para esse serviço*

**State Attorney (Promotoria Pública)
Nº de Telefone
(561)355-7100**

**Departamento de Polícia do Distrito Escolar do Condado de Palm Beach
Telefone (561)434-8700**